



DECRETO Nº 219, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DO ABONO-FUNDEB AOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.113/2020 e em cumprimento a Lei nº 1.296/2021

Considerando a necessidade de regulamentação do valor do Abono FUNDEB de acordo com os termos da lei 1296/2021, que autoriza a concessão do abono em caráter excepcional no ano de 2021. ;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o valor do abono FUNDEB, a fim de cumprir os termos da Lei nº 1.296/2021, de 02 de dezembro de 2021, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua/ES.

Art. 2º. O abono, a que se refere o artigo anterior, será pago no mês de dezembro de 2021 conforme apuração do valor aplicado no percentual de 70% aos profissionais do magistério, de forma proporcional, devendo ser calculado sobre os meses efetivamente trabalhados.

Art. 3º. O valor adotado como referência para fins de cálculo proporcional do abono a ser pago aos servidores será de R\$ 7.411,98 (Sete mil quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos), o valor será calculado proporcionalmente aos meses trabalhados conforme termos da lei municipal 1296/2021.



Parágrafo único. Caberá à Secretaria municipal de educação encaminhar ao setor de Recursos Humanos a listagens dos servidores que fazem jus ao abono de acordo com os termos da lei 1296/2021, e seus respectivos valores.

Art. 4º Os valores serão creditadas no contra-cheques dos servidores e será aplicado o desconto de Imposto de renda devido conforme o caso.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 02 de dezembro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal